



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 378/87, DE 18 DE MAIO DE 1.987

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE
TERRAS, OFICIALIZAR LOTEAMENTO E DISTRIBUIR
TERRENOS ENTRE ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação da
Colonizadora Industrial, Pastoril e Agrícola Cipa Ltda., uma área de terras no pe-
rímetro urbano, com a superfície de 7.026,50 m2, localizada à Rua Irapuru em fren-
te à quadra 127.

ARTIGO 2º - Fica o mencionado Poder Público autorizado a urbanizar o
referido terreno, desmembrando-o em trinta e quatro (34) lotes.

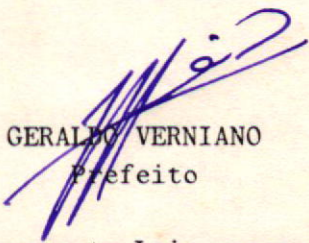
ARTIGO 3º - Autoriza o Executivo a doar os mencionados lotes aos seus
atuais ocupantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As doações previstas no caput deste artigo ficarão
condicionadas à proibição de alienar, por ato entre vivos, por parte dos donatários
pelo prazo de quinze (15) anos.

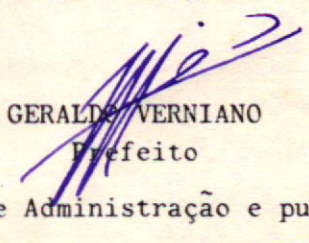
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

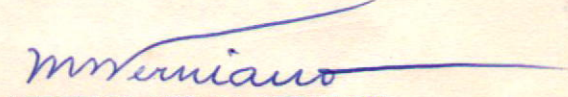
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de maio de 1.987


GERALDO VERNIANO
Prefeito

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformida-
de com a Legislação Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/87, DE 30 DE MARÇO DE 1.987

02
mm

Eminente Presidente:



Cumpre-nos o dever de encaminhar a esse augusto Parlamento, por intermédio de V. Exa., o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização a este Executivo para receber em doação, da Colonizadora Industrial, Pastoral e Agrícola Cipa Ltda., uma área de terras no perímetro urbano, com a superfície de 7.026,50 m2, localizada no início da Av. Piracicaba, em sua confluência com a Rua Irapuru, fazendo frente com esta e quadra 127.

No local em referência, já existem cerca de trinta e quatro (34) moradias rústicas e igual número de famílias; há princípio de urbanização, coordenada e supervisionada pelo Poder Público Municipal.

Os ocupantes desses terrenos os vêm reivindicando desde o início de nosso governo. Necessitam de titulação para a própria segurança familiar e a fim de que possam obter financiamentos para construção da casa própria, etc.

Desde o ano de 1.984, estamos empenhados na solução do problema social em pauta, conforme demonstra a planta anexa.

Até mesmo componentes dessa Edilidade vêm-se empenhando, de há muito, pela solução de tão crucial situação, incluindo-se, dentre outras, recente INDICAÇÃO do nobre Vereador José Pires Massariol (Doc. junto).

A presente proposição outorga poderes ao Executivo para oficializar o loteamento e proceder à doação dos terrenos aos seus reais ocupantes.

A mencionada doação deverá ser feita com encargos, ou seja, condicionada a impossibilidade de alienação dos imóveis, por ato entre vivos, durante o período de quinze (15) anos; assim, ficam preservados os interesses da prole daqueles habitantes, evitando-se costumeiras negociatas que sempre desagregam as famílias e geram outros problemas sociais.

O objetivo da Lei, ora proposta, tem cunho eminentemente social.

Esperamos que os diligentes parlamentares saibam reconhecer a impor

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fls. 02

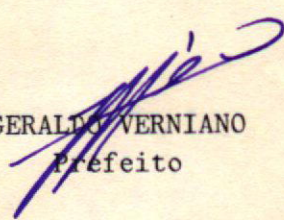
03
mm

tância desta propositura, convertendo-a em lei.

À oportunidade, reiteramos-lhe nossos protestos de amizade e
consideração.

Atenciosamente,




GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. VICENTE DE PAULA GOMES
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N e s t a
= = = = =



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002/87, DE 30 DE MARÇO DE 1.987



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE TERRAS, OFICIALIZAR LOTEAMENTO E DISTRIBUIR TERRENOS ENTRE ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação da Colonizadora Industrial, Pastoril e Agrícola Cipa Ltda., uma área de terras no perímetro urbano, com a superfície de 7.026,50 m², localizada à Rua Irapuru em frente à quadra 127.

Artigo 2º - Fica o mencionado Poder Público autorizado a urbanizar o referido terreno, desmembrando-o em trinta e quatro (34) lotes.

Artigo 3º - Autoriza o Executivo a doar os mencionados lotes aos seus atuais ocupantes.

Parag. Único - As doações previstas no caput deste artigo ficarão condicionadas à proibição de alienar, por ato entre vivos, por parte dos donatários, pelo prazo de quinze (15) anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de março de 1.987

GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROTOCOLO

N.º 727

Data 05 | 03 | 87

INDICAÇÃO

N.º 02/87

Ano 1987

CM

PLS 02

PUB A

AUTOR(es):

VEREADOR: JOSÉ PIRES MASSARIOL

INDICA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Com fulcro no Artigo 148 do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, INDICO, após o deferimento, a propositura que ora subscrevemos, ao Exmo. SR. prefeito Municipal, a necessidade de regularizar a documentação da 'casas comunitárias na Vila Santa Luzia.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que aquelas pessoas que lá residem, são pessoas carentes, é necessário que o Executivo Municipal, tome as providências cabíveis, para regularizar a documentação e posterior doação aos moradores do referido Bairro. Pois assim estará resolvendo um problema social de nossa Cidade, e também estaremos cumprindo com o nosso dever de homem público.

SUBSCRIÇÕES:

Jaciara - (MT), 05 de MARÇO de 1987

VEREADOR

JOSÉ PIRES MASSARIOL-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/87 DO EXECUTIVO

PROCESSO Nº 059/87

RELATOR: Vereador Dr. Carlon Vilela Borges

PARECER Nº 03/87

PROTOCOLO Nº 0742

SENHOR PRESIDENTE:

Cuida o presente Projeto de Lei Nº 002/87, de 30 de março de 1.987, de autorizar o Poder Executivo receber doação de terras, oficializar loteamento e distribuir terrenos entre atuais ocupantes e dá outras providências

A justificativa que acompanha o Presente Projeto de Lei, demonstra ser do mais relevante interesse, pois os ocupantes desses terrenos os vêm reivindicando desde o início do Governo da atual gestão. Tanto é, que o próprio Legislativo pede soluções imediatas a muito, principalmente na pessoa do Vereador José Pires Massariol. Um outro fator importantíssimo, é sem dúvida o parágrafo único do artigo 3º do Presente Projeto de Lei, que deixa condicionadas à proibições de alienação por parte dos donatário, segurando definitivamente a família agraciada com o terreno. Louvável a pretensão do Executivo Municipal.

Portanto, temos tão-somente a acrescentar que a medida, ora objetivada, vem ao encontro dos interesses maiores da comunidade local, que recente de um disciplinamento urbanístico consentâneo com seu padrão de desenvolvimento. Como primeiro passo nesse sentido, a proposição é válida, e merece, a nosso ver, ser chancelada pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de abril de 1.987

Dr. Carlon Vilela Borges - RELATOR

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator

Alírio Dias de Souza - PRESIDENTE

Rosival Francisco de Souza - MEMBRO EFETIVO

Aprovado por unanimidade



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº002/87

O Vereador que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença da Comissão de Economia, Justiça e Finanças, oferecer a seguinte EMENDA:

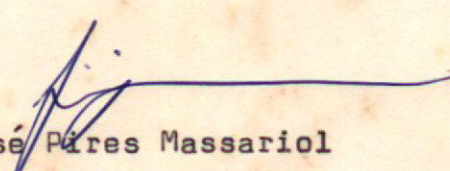
"VENHO OFERECER A REFERIDA COMISSÃO EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º, ONDE LE-SE 15 anos, LEIA-SE 05 anos."

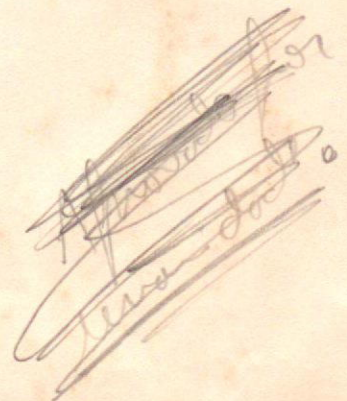
JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente emenda, por entendermos que o prazo de 15 anos é bastante longo, e por este motivo resolvemos oferecer a referida emenda, reduzindo o prazo para 05(cinco) anos, período este que achamos suficiente para não a alienação por ato de intervivos.

SALA DAS SESSÕES

Jaciara-MT, 22 de abril de 1.987


José Pires Massariol
VEREADOR





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Jaciara, 07 de maio de 1.987

OF.044/87

EXMO.SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

NESTA

SENHOR PRESIDENTE:

Via do presente, estamos enviando em anexo, o requerimento do Vereador José Pires Massariol, para Parecer no prazo legal.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

PROTOCOLADO
N.º 756
Data: 07/05/87

11
L

EXMO.SR.

VICENTE DE PAULA GOMES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores que a este subscreve, vem considerar e propor o abaixo descrito ao Projeto de Lei nº02 /87:

Considerando que, o INCRA quando do assentamento de famílias pelo Programa de Reforma Agrária, outorga TÍTULO DEFINITIVO, após 05(cinco) anos do uso da terra;

Considerando que, a Lei do USO CAPIÃO - ESPECIAL outorga TÍTULO DEFINITIVO a quem detiver a posse /mança e pacífica por mais de 05(cinco) anos;

Considerando que, a posse dá direito a que a propriedade seja passada a outrem, mesmo incluindo o domínio;

Considerando que, o prazo muito dilatado poderá ocasionar transtornos pelo falecimento do titular, em função da Lei que rege o inventário;

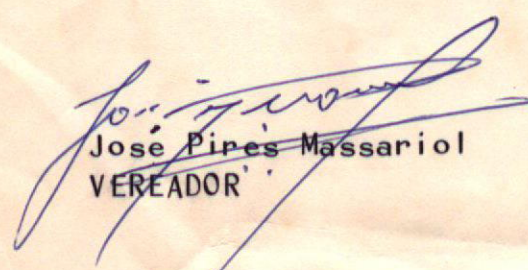
Considerando que, o titular ao ter que se deslocar para outra região estará impedido, nesse prazo, de a vender a outrem e com os recursos auferidos poder se estabelecer com dignidade,

Assim sendo, propomos a essa douta Comissão e ao Soberano Plenário deferimento a modificação de prazo de que trata o parágrafo único do Artigo 3º da Lei 02/87 de 30 de março de 1.987, ou seja, de 15(quinze) anos para 05(cinco) anos.

Esperando aprovação e deferimento,

TERMOS EM QUE,
PEDIMOS DEFERIMENTO.

Jaciara, 05 de maio de 1.987


José Pires Massariol
VEREADOR

Edson Nunes
VEREADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça, Economia e Finanças

12
A

PARECER DA COMISSÃO, REFERENTE AO REQUERIMENTO

RECEBIDO DIA 07/05/87

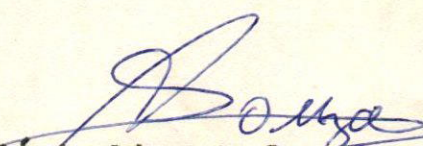
Em estudo a proposição apresentada no dia 07/ de maio de 1.987, na Secretaria de Administração da Casa e despachada pelo Sr. Presidente na mesma data.

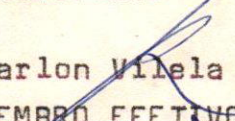
Haja visto que esta Comissão de Justiça, Economia e Finanças, tinha 15(quinze) dias para exarar parecer, mas para prestar um imediato serviço a Casa, sentimos a necessidade de fazer um esclarecimento aos autores da proposta.

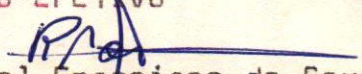
De acordo o Artigo nº1º do Projeto de Lei, o terreno não pertence a esta municipalidade.

O Terreno em questão pertence a Colonizadora Industrial, Pastoral e Agrícola CIPA LTDA.

Outrossim, informamos ainda, que só depois de - uma escritura a que este patrimônio pertença tealmente a este município é que os Nobres Edis tem o direito de apresentar -/ Prosições a respeito.


Alípio Dias de Souza
PRESIDENTE


Carlon Vilela Borges
MEMBRO EFETIVO


Rosival Francisco de Souza
MEMBRO EFETIVO

DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CA SA: Arquivar-se.

